



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

LEI Nº 1331 DE 20 DE MAIO DE 2009.

**Abre Crédito suplementar no
Orçamento Fiscal vigente e
da outras providências.**

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no limite de R\$ 80.000,00 de acordo com as especificações:

0701 – SEC. DA EDUCAÇÃO.....	R\$ 80.000,00
12 365 0018 1.018 – Construção e Ampliação de Escolas do Ensino Infantil	R\$ 80.000,00
4.4.90.– Investimentos.....	R\$ 80.000,00
01.19.000 000– Fundeb.....	R\$ 30.000,00
01.15.000049 - Salário Educação	R\$ 50.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, fica autorizado a anulação, no limite de R\$ 80.000,00, as dotações abaixo identificadas:

0701 – SEC. DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 80.000,00
12 365 0018 1.019 – Construção e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental.....	R\$ 80.000,00
4.4.90.– Investimentos.....	R\$ 80.000,00
01.19.000 000– Fundeb.....	R\$ 30.000,00
01.15.000049 - Salário Educação	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 20 de maio de 2009.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 20 de maio de 2009.

ZENON BERTO BORGES
Secretário M. de Administração